



## Prefeitura de Joinville

---

### ERRATA SEI N° 7380369/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 15 de outubro de 2020.

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que no edital de Pregão Eletrônico SRP n° 329/2020, destinado a **contratação de Serviço de Diagnóstico para o Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) por RT-PCR, para a Secretaria de Saúde de Joinville e Hospital Municipal São José**, promoveu as seguintes alterações, conforme segue:

#### DO EDITAL

#### 21 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### ONDE SE LÊ:

**21.1** - O **prazo de vigência contratual** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

**21.2** - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

**21.2.1** - O prazo para o início da prestação dos serviços, em todos os seus termos, será em até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, de acordo com o Item 5 - Cronograma de Execução dos Serviços do **Anexo VIII - Termo de Referência**.

**21.3** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

##### LEIA-SE:

**21.1** - A vigência do contrato será de seis meses e poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme disposto no art. 4º-H da Lei n° 13.979/2020 e demais alterações posteriores

**21.2** - O prazo para o início da prestação dos serviços, em todos os seus termos, será em até **05 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, de acordo com o Item 5 - Cronograma de Execução dos Serviços do **Anexo VIII - Termo de Referência**.

**21.3** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

As demais condições permanecem inalteradas.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2020, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/10/2020, às 15:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7380369** e o código CRC **B60EAAC5**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.122132-5

7380369v5